



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 10, de 15 de março de 1955.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, mediante concorrência pública ou administrativa, o privilégio para exploração do Serviço Telefônico do Município.

Art. 2º - Revogadas o Contrato de concessão do privilégio só entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

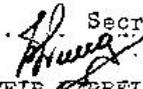
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

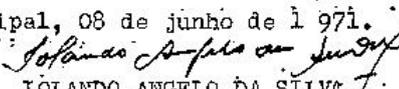
Dado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 15 de março de 1955.

P/ Secretário-
Ocarice Gomes Garcia

- O Prefeito Municipal-
-Cássio Macedo-

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls.13, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.


JANEIRA FERREIRA DE LIMA
Sec.da Administração-

Secretaria da Administração Municipal, 08 de junho de 1971.

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-